

ATA

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento ref.ª	CP/DFP/040/2023
Objeto	Prestação de Serviços para a realização de Circuitos Especiais de Transporte Escolar no concelho de Lamego– Ano letivo 2023/2024

1. Designação do Júri:

Entidade: Presidente da Câmara Municipal de Lamego

Data Despacho: 14/07/2023

Júri do Procedimento	Função	Nome	Carreira / cargo
	Presidente	Elisabete Maria Pereira da Silva	Técnica superior
	Membros efetivos	Paula Cristina de Castro Relva	Técnica superior (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)
		Mónica Isabel Lamelas Gonçalves	Técnica superior
	Membros suplentes	Tânia Isabel da Cruz Pereira Jerónimo	Técnica superior
		Gracinda Claudina Conceição Silva Sabença	Técnica superior

2. Enquadramento

No âmbito do presente procedimento está a decorrer o prazo para apresentação de propostas até às 17h30 do dia 17/08/2023.

Verifica-se à data, a necessidade de retificar as cláusulas 2.ª e 6.ª do caderno de encargos, considerando que o prazo contratual do lote 2 (Circuito J) é inferior a 324 dias.

Assim, é do entendimento de júri propor a retificação ao caderno de encargos nos termos incluídos no presente documento, submetendo-se ao órgão competente para a decisão de contratar, para apreciação e aprovação e posteriormente disponibilizada aos interessados, nos termos dos n.ºs 7 e 9 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Proposta de retificação

a) No n.º 1 da CLÁUSULA 2.ª | PRAZO CONTRATUAL, onde se lê:

«A prestação de serviços mantém-se em vigor até à execução total dos serviços, objeto do contrato, num prazo máximo de 324 dias seguidos, com início previsto entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023 e no máximo até ao dia 31 de julho de 2024 (199 dias de aulas), sem prejuízo das obrigações

acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos do calendário escolar aprovado pelo Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho (inclui o transporte de alunos para as provas de aferição do ensino básico, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência do ensino básico e exames finais nacionais do ensino secundário, bem como o transporte de alunos que frequentem os cursos profissionais).»

Deve-se ler:

«A prestação de serviços mantém-se em vigor até à execução total dos serviços, objeto do contrato, no prazo definido para cada lote, com início previsto entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos do calendário escolar aprovado pelo Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho:

a) Lote 1: prazo máximo de 324 dias seguidos e no máximo até ao dia 31 de julho de 2024 (199 dias de aulas; inclui o transporte de alunos para as provas de aferição do ensino básico, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência do ensino básico e exames finais nacionais do ensino secundário, bem como o transporte de alunos que frequentem os cursos profissionais).

b) Lote 2: prazo máximo de 293 dias seguidos e no máximo até ao dia 30 de junho de 2024 (176 dias de aulas).».

b) No n.º 3 da CLÁUSULA 6.ª | PREÇO CONTRATUAL, onde se lê:

«Na eventualidade do contrato iniciar em data posterior ao previsto na cláusula 2.ª (entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023), o preço contratual pode ser ajustado em função do preço unitário por circuito/dia da proposta adjudicada, face ao número de dias desde a data de celebração do contrato até ao dia 31 de julho de 2024.».

Deve ler-se:

« 3. Na eventualidade do contrato iniciar em data posterior ao previsto na cláusula 2.ª (entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023), o preço contratual pode ser ajustado em função do preço unitário por circuito/dia da proposta adjudicada, face ao número de dias desde a data de celebração do contrato até ao dia 31 de julho de 2024, para o lote 1 e até ao dia 30 de junho de 2024, para o lote 2.».

OS MEMBROS DO JÚRI:

PRESIDENTE

VOGAIS EFETIVO/SUPLENTE